



106

PROJETO DE LEI Nº /2021

“Institui o dia 18 de junho como ‘Dia municipal do Orgulho Autista’ e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ipatinga/MG, o “Dia Municipal do Orgulho Autista” que objetiva refletir e reconhecer a Pessoa com Transtorno de Espectro Autista como um sujeito pleno de direitos.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Orgulho Autista” será celebrado anualmente no dia 18 de junho, com a finalidade de:

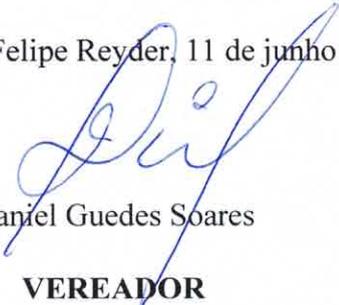
I – Conscientizar e debater a população de Ipatinga sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

II – Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;

III – Provocar a participação da sociedade, entidades e órgãos acerca deste assunto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 11 de junho de 2021.


Daniel Guedes Soares

VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
LOGO: 11/06/21
SECRETARIA GERAL

A(S) Comissão (ões)
Legislação e Assuntos
Humanos
Para Fins de Parecer
em 11/06/21
Prazo para Parecer
até 21/06/21

Legislação
Din. Hum



JUSTIFICATIVA:

Ter um dia no ano dedicado ao tema tem demonstrado não apenas mobilização da comunidade em torno do Autismo, mas providências relacionadas à conscientização e ações envolvendo a sociedade diretamente e sempre trazendo algo pertinente à realidade.

O objetivo do presente Projeto de Lei é reconhecer o dia 18 de junho como "Dia Municipal do Orgulho Autista", data criada em 2005 pela organização americana "Aspies for Freedom", sendo considerado uma data mundial desde 2008.

A Lei Federal n. 12.764/12 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dispõe em seu artigo 2º, incisos II e VI: *Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação; VI - a responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações.*

O Senado Federal, por sua vez, aprovou o Projeto de Lei n. 3.391/20 de autoria do Senador Romário que institui o Dia Nacional do Orgulho Autista.

A Lei Municipal n. 4.138/21 em seu artigo 4º, inciso III dispõe: *"Para a consecução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão adotadas as seguintes diretrizes: (...) III - desenvolver campanhas educativas, de conscientização e de informações relativas ao transtorno e suas implicações;*

Este é um dia de aceitação e respeito aos autistas. É uma oportunidade para refletir na sociedade sobre sua importância e assim haver uma transição de sentimentos como pena e compaixão a uma atitude de compreensão e respeito das diferenças sutis daqueles que vivem com algum espectro do transtorno.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

